



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 369/2015
Emenda Aditiva nº CM-080/2015
Ao Projeto de Lei nº CM-051/2015

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva nº CM-080/2015, de autoria do nobre Vereador Anderson Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-051/2015, de autoria do nobre Vereador Adilson Quadros, que dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento do lote 066, da quadra 030, zona 19, no bairro Bom Pastor.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 203, I, Parágrafo Único, I do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Aditiva de nº CM-080/2015, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-051/2015.

Divinópolis, 31 de Agosto de 2015.

Edmar Rodrigues
Vereador - Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador - Secretário

Adilson Quadros
Vereador - Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial : OAB/MG:66289